



CORUMBÁ - MS

LEI ORDINÁRIA Nº 69

de 10 de novembro de 1952

Revoga o Parágrafo único do art. 9º da resolução nº 25 de 30 novembro de 1.915

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta, e eu, Prefeito municipal
sanciono a seguinte Lei;*

Art. 1º..

Fica Revogado, a partir desta data, o Parágrafo único do Art. 9º da Resolução nº 25 de 30 de novembro de 1.915, que autorizava a dedução de 20% para as falhas do concertos que os prédios necessitarem anualmente.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, 19 de novembro de
1.952.*

*ONÉSIMO VALLE DO ESPIRITO SANTO Presidente NÊNIO
LEITE DE BARROS 1º Secretário JOÃO DE DEUS PINHEIRO
ARISTIDES VIEIRA DE ALMEIDA
ARTHUR AFFONSO MARINHO
MANOEL GARIBALDI CAVALCANTI MELLO
ARY GONÇALVES COUTO
NATHÉRCIA POMPEO DOS SANTOS
GERALDINO MARTINS DE BARROS*

Lei Ordinária Nº 69/1952 - 10 de novembro de 1952